



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 07/2025**

<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família / SEMASF	
<b>Nome do requisitante:</b> Lucília Muniz de Queiroz	<b>Cadastro:</b>
<b>Setor/Departamento:</b> Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).	<b>Data do Pedido:</b> 08/05/2025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de 01 (uma) vaga para inscrição da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família na "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS", visando atender às necessidades de qualificação da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição na "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS"	Vaga	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

**Natureza do Fornecimento/Serviço:** Serviço não continuado.

**Prazo Estimado do Consumo dos Materiais ou Contratação dos Serviços:** O serviço de inscrição refere-se à participação no curso a ser realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025.

**Forma de Contratação Pretendida:** **Inexigibilidade**, fundamentada nos termos do art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço.

**Justificativa para Não Conformidade com Catálogos Eletrônicos:** O objeto da contratação, inscrição em curso de capacitação específico para a área de assistência social, não se enquadra nos Catálogos Eletrônicos de Compras disponíveis, que geralmente abrangem bens e serviços de uso comum e padronizado. A especificidade e a singularidade do curso justificam a não utilização dos referidos catálogos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Anexo I deste Termo, que detalha a necessidade da capacitação, a justificativa da escolha do curso "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS" oferecido pela instituição [Nome da Instituição], o público-alvo, o período de realização, o valor estimado e a viabilidade da contratação para atender aos objetivos de qualificação da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

O ETP demonstra a importância da qualificação da Secretária Municipal para aprimorar a gestão dos serviços e programas da assistência social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), impactando positivamente a atuação da Secretaria e o atendimento à população. A inexigibilidade de licitação se justifica pela notória especialização da instituição ofertante e pela singularidade do serviço de capacitação específico para as necessidades identificadas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico nº 05 do Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a análise das opções de capacitação disponíveis e a justificativa para a escolha da "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS" oferecida pelo **Instituto Verisa**. A seleção do Instituto Verisa como prestador de serviços com notória especialização no mercado de capacitação de profissionais e servidores públicos municipais e estaduais, especialmente na área de assistência social, foi considerada a mais vantajosa considerando a expertise e a qualificação dos instrutores, bem como a reconhecida reputação do Instituto Verisa no setor. Adicionalmente, o estudo aborda o ciclo de vida da contratação, desde a inscrição da Secretária Municipal até sua participação efetiva na formação e a esperada aplicação dos conhecimentos adquiridos na otimização da gestão da SEMASF, tendo como público-alvo gestores e novos gestores do SUAS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Crerios de Sustentabilidade:** Não se aplicam critérios de sustentabilidade diretamente à contratação de inscrição em curso de capacitação.

**Justificativa da Indicação de Marcas ou Modelos:** A indicação da "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS" da [Nome da Instituição] não se configura como indicação de marca ou modelo comercializável por diversos fornecedores, mas sim como a identificação de um serviço de capacitação específico e singular, oferecido por uma instituição com notória especialização na área, enquadrando-se na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa da Vedação de Marcas ou Produtos:** Não se aplica a vedação de marcas ou produtos à presente contratação de serviço de inscrição em curso específico.

**Justificativa da Necessidade de Exigência de Amostras ou Prova de Conceito:** Não se aplica a exigência de amostras ou prova de conceito à contratação de inscrição em curso de capacitação.

**Justificativa da Exigência de Carta de Solidariedade:** Não se aplica a exigência de carta de solidariedade à presente contratação.

**Previsão de Subcontratação:** Não se prevê a possibilidade de subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação é a inscrição da Secretária Municipal no curso específico oferecido pelo **Instituto Verisa**.

**Previsão de Exigência de Prestação de Garantia:** Não se prevê a exigência de prestação de garantia, considerando a natureza da contratação, inscrição em curso, e o seu valor.

**Exigência de Garantia Mínima e Condições de Manutenção e Assistência Técnica:** Não se aplica à presente contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos:** A contratação, formalizada por Nota de Empenho, visa garantir a participação da Secretária Municipal na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

"Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS", ministrada pelo Instituto Verisa nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, proporcionando a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades essenciais para aprimorar a gestão da SEMASF. O resultado pretendido é a aplicação dos conhecimentos adquiridos na otimização dos processos, na implementação de melhores práticas e na tomada de decisões mais eficazes no âmbito da assistência social municipal.

**Regime de Execução:** Não se aplica regime de execução específico, tratando-se da aquisição de um serviço de inscrição em um evento com data definida.

**Forma de Fornecimento:** Imediata e integral, correspondente à confirmação da inscrição da participante no curso a ser realizado pelo **Instituto Verisa** nos dias **28, 29 e 30 de maio de 2025**.

**Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** Não se aplica, pois se trata de inscrição em curso.

**Detalhamento das condições, locais, datas e hora para a entrega de materiais ou execução dos serviços:** O serviço consiste na disponibilização da vaga e na realização do curso pelo **Instituto Verisa** nos dias **28, 29 e 30 de maio de 2025**, no local indicado pelo organizador. Não há entrega de materiais diretamente pela contratada à SEMASF neste caso.

**Rotinas a serem cumpridas:** A rotina principal consiste na efetiva participação da Secretária Municipal no curso durante os dias **28, 29 e 30 de maio de 2025**.

**Materiais a serem disponibilizados:** Os materiais didáticos e o acesso à plataforma do curso (se houver) serão disponibilizados diretamente pelo **Instituto Verisa** à participante.

**Condições de guarda e armazenamento:** Não se aplica.

**Detalhamento das condições para recebimentos provisório e definitivo:** O recebimento definitivo do serviço ocorrerá com a participação da Secretária Municipal em todas as etapas do curso, atestada por sua frequência e pela certificação emitida pelo **Instituto Verisa**, se aplicável. Não haverá recebimento provisório.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação será instrumentalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as condições de gestão da contratação serão as seguintes:

- **Obrigacionalidade da Nota de Empenho:** A Nota de Empenho terá força obrigacional, vinculando o Instituto Verisa à sua proposta e aos termos deste Termo de Referência.
- **Execução Fiel:** As partes deverão executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **Impossibilidade de Participação:** Em caso de eventual impossibilidade de participação da Secretária por motivos de força maior devidamente justificados, a SEMASF comunicará o fato ao Instituto Verisa para verificar a possibilidade de remarcação ou outras alternativas, conforme as políticas do organizador do curso.
- **Comunicações:** As comunicações entre a SEMASF e o Instituto Verisa serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, para garantir o registro das informações.
- **Solicitação de Informações:** O órgão ou entidade poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos ao Instituto Verisa sobre o curso e a participação da inscrita.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

- **Preposto da Contratada:** Não se aplica a exigência de preposto da contratada para este tipo de serviço.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento dos instrumentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

A SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado.

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de Seleção:** Inexigibilidade de Licitação.

**Critérios de Julgamento:** Não se aplica, considerando a inexigibilidade.

**Exigências de Habilitação:** Não se aplicam as exigências de habilitação em casos de inexigibilidade de licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme orçamento apresentado pelo Instituto Verisa e detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Este valor corresponde ao custo da inscrição para 01 (uma) vaga na "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS" a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025.

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obrigações da Contratada;**

- Realizar o curso "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS" nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, nos horários e local divulgados, garantindo o conteúdo programático e a qualidade dos instrutores conforme sua proposta.
- Disponibilizar à participante - Secretária Municipal - o acesso ao curso e aos materiais didáticos, quando aplicável.
- Emitir certificado de participação, se previsto no curso.
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.
- Comunicar à Contratante qualquer alteração relevante referente à realização do curso.

**Obrigações da Contratante.**

- Efetuar o pagamento ao Instituto Verisa no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, após a comprovação da efetiva participação no curso nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025.
- Garantir a participação da Secretária Municipal no curso durante os dias 28, 29 e 30 de maio de 2025.
- Prestar as informações e o apoio que forem solicitados pelo Instituto Verisa para a adequada execução do serviço.

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

Considerando a natureza da contratação inscrição em curso com data específica, as hipóteses de infrações contratuais e as respectivas penalidades serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo específico, conforme previsto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Serão consideradas infrações, entre outras:

- Não realização do curso nos dias **28, 29 e 30 de maio de 2025** e condições acordadas pelo **Instituto Verisa**.
- Não emissão do certificado de participação, se previsto.
- Descumprimento de outras obrigações contratuais.

As sanções aplicáveis poderão ser, conforme a gravidade da infração:

- Advertência por escrito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

- Multa, a ser definida em processo administrativo, observando os limites legais.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

Os percentuais das multas a serem aplicadas serão definidos no processo administrativo de apuração da infração, considerando a gravidade do descumprimento e o prejuízo causado à Administração.

### **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será instrumentalizada mediante **Nota de Empenho**, em conformidade com a hipótese permissiva do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor e de serviço com execução imediata e integral inscrição em evento com data definida, do qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

Considerando que a presente contratação se refere à inscrição em um evento com data predefinida 28 a 30 de maio de 2025, não se aplica a prorrogação automática do prazo de vigência em caso de não conclusão do objeto dentro do período firmado, uma vez que a participação no curso é restrita às datas estabelecidas pelo organizador.

Em virtude da especificidade desta contratação – inscrição única para participação em evento com data definida e prazo exíguo – torna-se desnecessária a previsão de cláusula de reajustamento de preços. O valor da inscrição é fixo e referente ao período determinado do curso, não havendo margem para variações futuras.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto atividades:

P.A.:12.33.08.244.160.2.852 - Manutenção das unidades da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1660

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

#### **Responsável pela elaboração:**

Célia Calixto Pantoja Michels  
Assistente Administrativo/Matrícula:81745



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**FAMÍLIA/SEMASF**  
**Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

---

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

---

**Lucília Muniz de Queiroz**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF  
Decreto nº 35/I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA/SEMASF  
Anexo XXIX do Decreto nº 18.892 30 de março de 2023**

---

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II  
QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS  
(ITENS / LOTES / GRUPOS)**



Assinado por **Lucilia Muniz De Queiroz** - Secretária Municipal de Assistência Social e Família - Em: 09/05/2025, 09:58:55



Assinado por **Célia Calixto Pantoja Michels** - Assistente Administrativo - Em: 09/05/2025, 08:32:07



Assinado por **Silvanio Robson Dos Santos Oliveira** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 08/05/2025, 13:46:13